

Lei n.º 236/59

(Dispositivo sobre o reforço do Crédito Especial para Serviços de Engenharia, para o levantamento cadastral.)
Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Genócio de Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga, a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a reforçar o crédito especial aberto pela lei n.º 223/59 e destinado ao pagamento dos encargos com o levantamento cadastral do Município -

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1.º, ficam anuladas parcialmente os seguintes verbos do Orçamento vigente: Parcial 1.201-8.070-8 em - cimentos de Contador Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), parcial - 8.10.1-8.92.4 - Juros de Comissão sobre o Estômulo Cr\$ 14.000,00 - (doze mil cruzeiros).

§ 3.º - 3.30.1-8.82.3 - I - Aquisição de materiais para reparação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ 3.º - 3.30.1-8.89.1 - I - Encargos de Engenharia Cr\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), e anulação parcial: § 4.º - 4.30.1-8.48.4 - I - Iluminação do Crédito de P.A.M.S. Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Genócio de Vasconcelos, em 16 de Setembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino.
- Prefeito Municipal -